

em 9 de Setembro de 1886, tal como revista em Bruxelas em 26 de Junho de 1948.

Esta comunicação funda-se na declaração de aplicação oportunamente formulada pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte em conformidade com o artigo 26(1) da Convenção.

O Fidji é havido como se se tivesse vinculado à Convenção desde o dia 10 de Outubro de 1970, data da sua accessão à independência.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 23 de Junho de 1972. — O Adjunto do Director-Geral, *Luis Alberto de Vasconcelos Góis Fernandes Figueira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde e Assistência autorizou, por despacho de 28 de Junho corrente, as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
1.º	6.º 9.º		Telefones individuais	20 000\$00	—\$—
			Bens duradouros:		
		3	Equipamento de secretaria	—\$—	10 000\$00
		4	Outros bens duradouros	10 000\$00	—\$—
	10.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	—\$—	30 000\$00
		3	Consumos de secretaria	30 000\$00	—\$—
	12.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Locação de bens	—\$—	90 000\$00
		2	Comunicações	—\$—	20 000\$00
		3	Representação	90 000\$00	—\$—
				150 000\$00	150 000\$00

14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Junho de 1972. — O Chefe da Repartição, *Anselmo Dias Simões*.